



## MUNICIPIO DE PARATY

---

**“Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder, abertura de Crédito Adicional Especial”.**

**PROCESSO 21380/2023**



2BDDC393278D6A72

**TIPO DE PROCESSO:** Regulamentação (Leis/Decretos)  
**ASSUNTO:** Projeto de Lei  
**ABERTURA:** 10 de agosto de 2023 às 12:44  
**SIGNATÁRIO** Legislativo - SEG

Acesse o link abaixo para consultar o processo

<https://paraty.flowdocs.com.br/public/process/2BDDC393278D6A72>



**De: Legislativo - SEG**

Enviado por: MATHEUS OTÁVIO ALVES DOS SANTOS (moa.paraty)

**Para: CAMARA MUNICIPAL DE PARATY**

**Data: 10 de agosto de 2023 às 12:44**

Para protocolo de P.L

**Anexo(s)**

Mensagem à Câmara 028.pdf

## Mensagem à Câmara nº. 028/2023

Paraty, 10 de agosto de 2023

À sua Excelência o Senhor  
**Paulo Sérgio Conceição dos Santos**  
Presidente da Câmara Municipal de Paraty

**Assunto:** Projeto de Lei que “Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder, abertura de Crédito Adicional Especial”.

Senhor Presidente;

Pela presente mensagem encaminho à esta Egrégia Casa Legislativa o Projeto de Lei que “Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder, abertura de Crédito Adicional Especial”.

O Projeto de Lei em questão faz-se mister ao entendimento desta Municipalidade para atender as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos.

Ressalta-se que o referido P.L. foi elaborado de forma específica, em consonância com o que dispõe a Lei Orçamentária Anual, a Lei Federal nº. 4.320/64 e suas alterações, com base no Plano Plurianual 2022/2025, tendo como objetivo principal contemplar com a máxima abrangência obedecer às normas constitucionais em vigor e à legislação pertinente, particularmente à Lei Federal nº 4.320/64, à Lei Complementar Federal nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e à Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município, bem como às instruções e portarias reguladoras editadas pelo Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão e pelo Ministério da Fazenda.

Face ao exposto solicito aos Nobres Edis, a apreciação e votação do projeto enunciado de forma **URGENTE, URGENTÍSSIMA** por tratar-se de matéria de relevância e grande interesse público.

Cordialmente;

**LUCIANO DE OLIVEIRA VIDAL**  
**PREFEITO DE PARATY**



(24) 3371-9915  
(24) 3371-9909



www.pmparaty.rj.gov.br  
secretariaexecutiva@prefeituradeparaty.com.br



Rua José Balbino da Silva nº 142,  
Bairro Pontal - Paraty - RJ - 23970-000

PROJETO DE LEI Nº. \_\_\_\_\_/2023

*“Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder Abertura de Crédito Adicional Especial”.*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARATY**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de crédito adicional especial, proveniente do excesso de arrecadação, no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).

**Artigo 2º** - O recurso de que trata o artigo 1º será distribuído pelas dotações orçamentárias a seguir:

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS**  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**1660 - Transferências Fundo Nacional de Assistência Social**

**092 - Transferência FNAS**

**266 - SIGTV-SUAS**

	02	11	08	243	0121	2234	3.3.90.30	Material de Consumo	180.000,00
	02	11	08	243	0121	2234	3.3.90.36	Outros Serviços Terceiros Pessoa Física	120.000,00
	02	11	08	243	0121	2234	3.3.90.39	Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica	100.000,00
	02	11	08	243	0121	2234	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	100.000,00
								<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 500.000,00</b>



**Artigo 3º** - O recurso necessário à cobertura do crédito ora autorizado oriundo de **repasso recebido do Governo Federal, através do Fundo Nacional de Assistência Social - Transferência EMENDA PARLAMENTAR**, por excesso de arrecadação, objetivando a implantação de políticas públicas na área de Assistência Social.

**Artigo 4º** - O crédito ora autorizado não servirá de base para distribuição de recursos, repasses ou outras transferências.

**Artigo 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Prefeitura de Paraty, em xx de xxxxx de 2023

**LUCIANO DE OLIVEIRA VIDAL**  
**PREFEITO**



(24) 3371-9915  
(24) 3371-9909



www.pmparaty.rj.gov.br  
secretariaexecutiva@prefeituradeparaty.com.br



Rua José Balbino da Silva nº 142,  
Bairro Pontal - Paraty - RJ - 23970-000



**MUNICIPIO DE PARATY**

RUA JANGO PADUA, TERMINAL RODOVIARIO AGILIO RAMOS, 2Âº ANDAR

PARATY/RJ - CEP 23.970-000

CNPJ: 29.172.475/0001-47 | FONE: (24) 3371-6527



CÓDIGO DE ACESSO

73484D1AE788462983D259EDD695D5FB

**VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS**

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://paraty.flowdocs.com.br/public/assinaturas/73484D1AE788462983D259EDD695D5FB>



De: CAMARA MUNICIPAL DE PARATY

Para: Legislativo - SEG

Data: 31 de agosto de 2023 às 11:58

Encaminhamos o PL 071/23, aprovado por esta Casa de Leis na 21ª Sessão Ordinária do dia 28/08/23, para as medidas cabíveis.

**Anexo(s)**

PL 071-23.pdf



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

**CÂMARA MUNICIPAL DE PARATY**

CIDADE HISTÓRICA - MONUMENTO NACIONAL

Projeto de: Lei n° 071/2023

Ementa:

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL  
PROCEDER ABERTURA DE CREDITO ADICION  
ESPECIAL, NO MONTANTE DE \$500.000,00**

Origem: Podor Executivo

Autor: Podor Executivo

1ª Votação   /  /  

2ª Votação   /  /  

Aprovação   /  /  

Reprovação   /  /  

Sancionada   /  /  

Promulgada   /  /  

Publicada

Em   /  /  

**APROVADO**  
Por 08 votos a favor,  
   votos contra  
e    abstenção(ões)  
Paraty, 28/08/23  
[Assinatura]  
Presidente

**APROVADO**  
Por 08 votos a favor,  
   votos contra  
e    abstenção(ões)  
Paraty, 28/08/23  
[Assinatura]  
Presidente



## Mensagem à Câmara nº. 028/2023

Paraty, 10 de agosto de 2023

À sua Excelência o Senhor  
**Paulo Sérgio Conceição dos Santos**  
Presidente da Câmara Municipal de Paraty

**Assunto:** Projeto de Lei que "Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder, abertura de Crédito Adicional Especial".

Senhor Presidente;

Pela presente mensagem encaminho à esta Egrégia Casa Legislativa o Projeto de Lei que "Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder, abertura de Crédito Adicional Especial".

O Projeto de Lei em questão faz-se mister ao entendimento desta Municipalidade para atender as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos.

Ressalta-se que o referido P.L. foi elaborado de forma específica, em consonância com o que dispõe a Lei Orçamentária Anual, a Lei Federal nº. 4.320/64 e suas alterações, com base no Plano Plurianual 2022/2025, tendo como objetivo principal contemplar com a máxima abrangência obedecer às normas constitucionais em vigor e à legislação pertinente, particularmente à Lei Federal nº 4.320/64, à Lei Complementar Federal nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e à Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município, bem como às instruções e portarias reguladoras editadas pelo Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão e pelo Ministério da Fazenda.

Face ao exposto solicito aos Nobres Edis, a apreciação e votação do projeto enunciado de forma **URGENTE, URGENTÍSSIMA** por tratar-se de matéria de relevância e grande interesse público.

Cordialmente;

**LUCIANO DE OLIVEIRA VIDAL**  
PREFEITO DE PARATY

**APROVADO**  
Por 08 votos a favor,  
\_\_\_\_\_ votos contra  
e \_\_\_\_\_ abstenção(ões)  
Paraty, 28 | 08 | 23  
[www.cmparaty.rj.gov.br](http://www.cmparaty.rj.gov.br)  
[secretaria.executiva@cmpparaty.com.br](mailto:secretaria.executiva@cmpparaty.com.br)  
*(Presidente)*

**APROVADO**  
Por 08 votos a favor,  
\_\_\_\_\_ votos contra  
e \_\_\_\_\_ abstenção(ões)  
Paraty, 28 | 08 | 23  
Rua José Bonifácio da Silva, nº. 1  
Bairro Ponta da Paraty - RJ - CEP: 23970-000  
*(Presidente)*



(24) 3371-9915  
(24) 3371-9909



[www.cmparaty.rj.gov.br](http://www.cmparaty.rj.gov.br)  
[secretaria.executiva@cmpparaty.com.br](mailto:secretaria.executiva@cmpparaty.com.br)



Rua José Bonifácio da Silva, nº. 1  
Bairro Ponta da Paraty - RJ - CEP: 23970-000

5/28/23  
7

**APROVADO**  
Por 08 votos a favor,  
\_\_\_\_ votos contra  
e \_\_\_\_ abstenção(ões)  
Paraty 28 | 08 | 23  
*[Assinatura]*  
Presidente

**APROVADO**  
Por 08 votos a favor,  
\_\_\_\_ votos contra  
e \_\_\_\_ abstenção(ões)  
Paraty 28 | 08 | 23  
*[Assinatura]*  
Presidente

PROJETO DE LEI Nº. 071 /2023

*"Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder Abertura de Crédito Adicional Especial".*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARATY, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de crédito adicional especial, proveniente do excesso de arrecadação, no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).

**Artigo 2º** - O recurso de que trata o artigo 1º será distribuído pelas dotações orçamentárias a seguir:

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS**  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

1660 - Transferências Fundo Nacional de Assistência Social  
092 - Transferência FNAS  
266 - SIGTV-SUAS

02	11	08	243	0121	2234	3.3.90.30	Material de Consumo	180.000,00
02	11	08	243	0121	2234	3.3.90.36	Outros Serviços Terceiros Pessoa Física	120.000,00
02	11	08	243	0121	2234	3.3.90.39	Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica	100.000,00
02	11	08	243	0121	2234	4.4.90.52	Equipos e Material Permanente	100.000,00
<b>TOTAL</b>								<b>R\$ 500.000,00</b>



(24) 3371-9915  
(24) 3371-9909



www.pmparaty.rj.gov.br  
secretariaexecutiva@prefeituradeparaty.com.br



Rua José Balbino da Silva nº 142,  
Bairro Pontal - Paraty - RJ - 23970-000

11/08/23

**Artigo 3º** - O recurso necessário à cobertura do crédito ora autorizado oriundo de repasse recebido do Governo Federal, através do Fundo Nacional de Assistência Social - Transferência EMENDA PARLAMENTAR, por excesso de arrecadação, objetivando a implantação de políticas públicas na área de Assistência Social.

**Artigo 4º** - O crédito ora autorizado não servirá de base para distribuição de recursos, repasses ou outras transferências.

**Artigo 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Prefeitura de Paraty, em xx de xxxxx de 2023

**LUCIANO DE OLIVEIRA VIDAL**  
PREFEITO

APROVADO  
Por 08 votos a favor,  
\_\_\_\_\_ votos contra  
e \_\_\_\_\_ abstenção(ões)  
Paraty, 28 | 08 | 23  
*[Assinatura]*  
Presidente

APROVADO  
Por 08 votos a favor,  
\_\_\_\_\_ votos contra  
e \_\_\_\_\_ abstenção(ões)  
Paraty, 28 | 08 | 23  
*[Assinatura]*  
Presidente





**MUNICIPIO DE PARATY**

RUA JANGO PADUA, TERMINAL RODOVIARIO AGILIO RAMOS, 2Â° ANDAR

PARATY/RJ - CEP 23.970-000

CNPJ: 29.172.475/0001-47 | FONE: (24) 3371-6527



CÓDIGO DE ACESSO

73484D1AE788462983D259EDD695D5FB

**VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS**

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

- ✓ Assinante: LUCIANO DE OLIVEIRA VIDAL em 10/08/2023 13:39:31  
CPF:\*\*\*-\*\*-037-56  
Unidade certificadora: MUNICIPIO DE PARATY - CA

**APROVADO**  
Por 01 votos a favor,  
\_\_\_\_\_ votos contra  
e \_\_\_\_\_ abstenção(ões)  
Paraty, 10 / 08 / 23  
*[Handwritten Signature]*  
Presidente

**APROVADO**  
Por 01 votos a favor,  
\_\_\_\_\_ votos contra  
e \_\_\_\_\_ abstenção(ões)  
Paraty, 10 / 08 / 23  
*[Handwritten Signature]*  
Presidente

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://paraty.flowdocs.com.br/public/assinaturas/73484D1AE788462983D259EDD695D5FB>

*[Handwritten mark]*



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE PARATY

PARATY – CIDADE HISTÓRICA – MONUMENTO NACIONAL

---

## ASSESSORIA JURÍDICA

### PARECER

**Assunto: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER, ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.**

Trata-se o presente de solicitação do Coordenador Legislativo da Câmara de Vereadores deste Município, sobre o projeto de Lei nº 071/2023, que autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder abertura de crédito adicional especial, no valor de R\$ 500.000,00 (Quinhentos mil Reais) sendo os recursos distribuídos pela dotação orçamentária **conforme artigo 1º do Projeto de Lei 071/2023.**

71

Conforme artigo 2º, indica o recurso será distribuído conforme a dotação apresentada no corpo do projeto.

No artigo 3º aponta que o recurso à abertura de crédito é oriundo de repasse recebido do Governo Federal, através do Fundo Nacional de Assistência Social – Transferência EMENDA PARLAMENTAR.

Em cognição sumária verifica-se o preenchimento dos requisitos legais necessários à apreciação do projeto conforme mensagem encaminhada a Câmara, de nº 028/2023.

Desta forma, verifica-se o preenchimento dos requisitos legais necessários à aprovação do projeto, uma vez que o próprio Gestor observa a Lei de Responsabilidade Fiscal, Lei 101/2000.

Isto posto, entende esta consultoria jurídica que a proposição **está a ser apreciada pelos nobres Vereadores**, por conter os princípios da admissibilidade, legalidade e constitucionalidade.

S.M.J., esse é o parecer.

Rua Dr. Samuel Costa, nº 23/25 – Centro Histórico - Paraty – RJ, CEP: 23970 – 000.

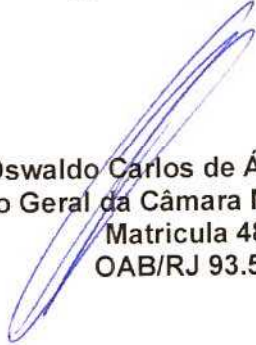


ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE PARATY

PARATY – CIDADE HISTÓRICA – MONUMENTO NACIONAL

Paraty, 16 de agosto de 2023.

  
Oswaldo Carlos de Ávila Júnior  
Advogado Geral da Câmara Municipal de Paraty  
Matricula 489  
OAB/RJ 93.513

Rua Dr. Samuel Costa, nº 23/25 – Centro Histórico - Paraty – RJ, CEP: 23970 – 000.



**De: Legislativo - SEG**

Enviado por: MATHEUS OTÁVIO ALVES DOS SANTOS (moa.paraty)

**Para: Legislativo - SEG**

**Data: 31 de agosto de 2023 às 13:06**

Para Sanção.

**Anexo(s)**

Lei 2.432 de 2023 - abertura de crédito.pdf

## LEI Nº. 2.432/2023

*“Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder Abertura de Crédito Adicional Especial”.*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARATY**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de crédito adicional especial, proveniente do excesso de arrecadação, no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).

**Artigo 2º** - O recurso de que trata o artigo 1º será distribuído pelas dotações orçamentárias a seguir:

### **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS** **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**1660 - Transferências Fundo Nacional de Assistência Social**

**092 - Transferência FNAS**

**266 - SIGTV-SUAS**

	02	11	08	243	0121	2234	3.3.90.30	Material de Consumo	180.000,00
	02	11	08	243	0121	2234	3.3.90.36	Outros Serviços Terceiros Pessoa Física	120.000,00
	02	11	08	243	0121	2234	3.3.90.39	Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica	100.000,00
	02	11	08	243	0121	2234	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	100.000,00
								<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 500.000,00</b>





**Artigo 3º** - O recurso necessário à cobertura do crédito ora autorizado oriundo de **repasso recebido do Governo Federal, através do Fundo Nacional de Assistência Social - Transferência EMENDA PARLAMENTAR**, por excesso de arrecadação, objetivando a implantação de políticas públicas na área de Assistência Social.

**Artigo 4º** - O crédito ora autorizado não servirá de base para distribuição de recursos, repasses ou outras transferências.

**Artigo 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Prefeitura de Paraty, em 31 de agosto de 2023

**LUCIANO DE OLIVEIRA VIDAL**  
**PREFEITO**



(24) 3371-9915  
(24) 3371-9909



www.pmparaty.rj.gov.br  
secretariaexecutiva@prefeituradeparaty.com.br



Rua José Balbino da Silva nº 142,  
Bairro Pontal - Paraty - RJ - 23970-000



**MUNICÍPIO DE PARATY**

RUA JANGO PADUA, TERMINAL RODOVIARIO AGILIO RAMOS, 2Âº ANDAR

PARATY/RJ - CEP 23.970-000

CNPJ: 29.172.475/0001-47 | FONE: (24) 3371-6527



CÓDIGO DE ACESSO

27091FF2FFA446AB921CA2D4BABBC1F4

**VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS**

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://paraty.flowdocs.com.br/public/assinaturas/27091FF2FFA446AB921CA2D4BABBC1F4>



**De:** Legislativo - SEG

Enviado por: MATHEUS OTÁVIO ALVES DOS SANTOS (moa.paraty)

**Para:** Reserva Orçamentaria

**Data:** 11 de setembro de 2023 às 14:54

✔ Tramitado

Para elaboração do Decreto nº. 083, de 06 de setembro de 2023.



**De: Reserva Orçamentaria**

Enviado por: ERENICE DE CASTRO VIEIRA (erenice)

**Para: Legislativo - SEG**

**Data: 11 de setembro de 2023 às 16:52**

encaminho o decreto 83/2023 para assinatura e publicação.

---

**Erenice Vieira**



**Anexo(s)**

Dec. 83-2023- Abertura de Crédito - Assistência Social.pdf

**DECRETO Nº 83/23, de 06 de setembro de 2023.**

**O Prefeito Municipal de Paraty, usando das suas atribuições legais, em especial no que prevê a Lei Municipal 2.432/23.**

DECRETA

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de crédito adicional especial, proveniente do excesso de arrecadação, no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).

**Artigo 2º** - O recurso de que trata o artigo 1º será distribuído pelas dotações orçamentárias a seguir:

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS**  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**1660 - Transferências Fundo Nacional de Assistência Social**

**092 - Transferência FNAS**

**266 - SIGTV-SUAS**

02	11	08	243	0121	2234	3.3.90.30	Material de Consumo	180.000,00
02	11	08	243	0121	2234	3.3.90.36	Outros Serviços Terceiros Pessoa Física	120.000,00
02	11	08	243	0121	2234	3.3.90.39	Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica	100.000,00
02	11	08	243	0121	2234	4.4.90.52	Equipos e Material Permanente	100.000,00
							<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 500.000,00</b>

**Artigo 3º** - O recurso necessário à cobertura do crédito ora autorizado oriundo de **repasso recebido do Governo Federal, através do Fundo Nacional de Assistência Social - Transferência EMENDA PARLAMENTAR**, por excesso de arrecadação, objetivando a implantação de políticas públicas na área de Assistência Social.

**Artigo 4º** - O crédito ora autorizado não servirá de base para distribuição de recursos, repasses ou outras transferências.



**Artigo 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrario.

**LUCIANO VIDAL**  
Prefeito



(24) 3371-9915  
(24) 3371-9909



[www.pmparaty.rj.gov.br](http://www.pmparaty.rj.gov.br)  
[secretariaexecutiva@prefeituradeparaty.com.br](mailto:secretariaexecutiva@prefeituradeparaty.com.br)



Rua José Balbino da Silva nº 142,  
Bairro Pontal - Paraty - RJ - 23970-000



**MUNICIPIO DE PARATY**

RUA JANGO PADUA, TERMINAL RODOVIARIO AGILIO RAMOS, 2Âº ANDAR

PARATY/RJ - CEP 23.970-000

CNPJ: 29.172.475/0001-47 | FONE: (24) 3371-6527



CÓDIGO DE ACESSO

0D4F3B537C6149F9B113D0AA7CB4BA45

**VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS**

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://paraty.flowdocs.com.br/public/assinaturas/0D4F3B537C6149F9B113D0AA7CB4BA45>